



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE TERESINA

REEXAME NECESSÁRIO

PROCESSO Nº 043.38240/2011

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2011/000774 (PROCESSO Nº 043.38239/2011), 2011/000775 (PROCESSO Nº 043.043.38236/2011) AMBOS POR DEIXAR O PRESTADOR DE SERVIÇOS DE RECOLHER O ISS OU RECOLHER A MENOR E Nº 2011/000777 (PROCESSO Nº 043.38240/2011) – DEIXAR O PRESTADOR DE SERVIÇOS DE EMITIR NOTAS FISCAIS EM OPERAÇÕES QUE CONSTITUEM FATO GERADOR DO ISS.

INTERESSADA: NOVA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 05.776.849/0001-75, CMC: 0884430

RELATORA: CONS. MARIA DO SOCORRO ALVES FERREIRA BALDOINO

SESSÃO REALIZADA EM 04/11/2014

EMENTA: TRIBUTÁRIO. ISS. AUTUAÇÃO POR NÃO RECOLHIMENTO DO ISSQN OU RECOLHIMENTO A MENOR. COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO. PAGAMENTO. PRINCÍPIO DA VERDADE MATERIAL. AUTOS DE INFRAÇÃO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. AUTUAÇÃO POR DEIXAR DE EMITIR NOTAS FISCAIS EM OPERAÇÕES QUE CONSTITUEM FATO GERADOR DO ISS. COMPROVAÇÃO PARCIAL DA EMISSÃO. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDÊNCIA PARCIAL. REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. Reexame Necessário interposto em razão da Decisão nº 237/2013, de 19 de dezembro de 2013, na qual foram julgados parcialmente procedentes os Autos de Infração nº 2011/000774, 2011/000775 e 2011/000777.

2. Autuação pelo não recolhimento do ISSQN ou recolhimento a menor.

3. Comprovação, pelo contribuinte, em sede de impugnação de primeira instância, do recolhimento parcial do imposto objeto do crédito tributário. Princípio da verdade material.

4. Autuação pela não emissão de Notas Fiscais de Serviços.

5. Comprovação, pelo contribuinte, em sede de impugnação de primeira instância, da emissão parcial das notas fiscais objeto do crédito tributário. Princípio da verdade material.

6. Reexame Necessário conhecido e não provido.

7. Decisão de primeira instância administrativa mantida integralmente.

ACORDÃO Nº 032/2014

Vistos, relatados e discutidos os autos em comento, ACORDAM os membros do Egrégio Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, por unanimidade, conhecer do Reexame Necessário para negar-lhe provimento, decidindo pela manutenção integral da decisão de primeira instância administrativa.

Compareceram à sessão os Conselheiros Rammyro Leal Almeida (Presidente), Cassandra Sousa Silveira Tomaz, Rogério Neiva Franco Guimarães, José Manuel Monteiro Rosa Simões Moedas, Maria do Socorro Alves Ferreira Baldoino, Alessandra Carneiro de Albuquerque, Francisco Jarbas Nascimento Junior, e o Procurador do Município Dr. Henrique José de Carvalho Nunes Filho.

Sala de sessões do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina.

Teresina (PI), 04 de novembro de 2014.

MARIA DO SOCORRO ALVES FERREIRA BALDOINO **RAMMYRO LEAL ALMEIDA**
Conselheira Relatora Presidente